



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

24

LEI Nº 154/73

Cria Escola Municipal e dá outras providências.

Constroi Prédio Escolar e dá outras providências.

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercicio / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal situada na localidade de Santa / Luiza, pertencente este Municipio.

Art. 2º-Para cumprimento do disposto do Art. 1º, far-se-á / por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 20 de dezembro de 1973

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 20 de dezembro de 1973.

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

REGISTRO REGISTRADA E PUBLICADA

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp.p/Secretaria